

**TERMO DE FOMENTO Nº 03/2025****QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PATOS DE MINAS**

O **MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS**, inscrito no CNPJ sob nº 18.602.011/0001-07, com sede a Rua Doutor José Olympio de Mello, 151, Bairro Eldorado nesta cidade de Patos de Minas - MG, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Luís Eduardo Falcão Ferreira, brasileiro, portador do CPF nº ***.351.***-**, Carteira de Identidade nº MG-**.269.*** SSP – MG, residente e domiciliado nesta cidade e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PATOS DE MINAS**, inscrita no CNPJ sob nº. 17.835.364/0001-94, com sede a Rua José Pereira da Fonseca, nº 250 – Bairro Rosário, Patos de Minas, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, representada pelo presidente **JOÃO BATISTA DE ANDRADE**, nacionalidade brasileira, portador do C.P.F nº ***.687.***-**, Carteira de Identidade nº M-*.656.*** SSP/MG, residente e domiciliado em Patos de Minas, resolvem celebrar o presente **Termo de Fomento**, regendo-se nas Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 8.718 de 26/07/2024 e suas alterações, Lei Orçamentária Anual nº 8.775 de 19/12/2024, Lei Municipal de Repasses Financeiros de Subvenções, Contribuições e Auxílios nº 8.776 de 19/12/2024, Decreto Municipal nº 5.889 de 21/01/2025 que reestrutura as regras e os procedimentos para celebração de parcerias entre a Administração Direta e Indireta do Município de Patos de Minas e as Organizações da Sociedade Civil, para a consecução de finalidades de interesse público e dá outras providências, na Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2.014 que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; consoante ao processo digital nº **1375-25-PAT-GOV** e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente termo de fomento, decorrente de inexigibilidade de Chamamento Público, tem por objeto o repasse de recursos financeiros (subvenções sociais) para a execução de serviços socioassistenciais continuados (média complexidade), visando atendimento a pessoas com deficiência e suas famílias em risco social, conforme detalhado no Plano de Trabalho, ANEXO I.

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Município;

II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

Setor de Convênios e Parcerias – Telef. (34) 3822-9645
Email: centralconvenios@patosdeminas.mg.gov.br
Rua Doutor José Olympio de Mello, 151, Bairro: Eldorado



2.1 - São obrigações dos Partícipes:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

- a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;
- b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
- c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
- d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de fomento;
- e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
- f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
- h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de fomento;
- c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
- d) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;



e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;

f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

h) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**.

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá, para execução do presente termo de fomento, recursos no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 01.08.02.00.08.422.0008.2.0091, UG 01.08.02 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, Gestão: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, conforme discriminação abaixo:

Função: 08, Subfunção: 422, Programa: 0008, Despesa: 3.3.50.43.0000 – Subvenções Sociais
Fonte: 01.0500.0000.0117 Emendas Parlamentares Municipais – (4.645).

O valor acima será repassado em parcela única

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 – O MUNICÍPIO transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica na **Conta Corrente nº 998-9, Agência nº 8681-9 – Banco do Brasil S.A.**, sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 - Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica isenta de tarifa bancária na instituição financeira pública determinada pela administração pública.

I- Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.



4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de fomento;

III- quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.5 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente termo de fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 – Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica, sujeita a identificação do beneficiário final e a obrigatoriedade do depósito em sua conta bancária.

I - Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

5.3 – Todas as despesas (notas fiscais, faturas) deverão ser emitidas no nome da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, discriminando as despesas conforme estabelecido na Cláusula Primeira, sem rasuras e constando comprovante de pagamento.

5.4 – Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da OSC para:

I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III- realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;



V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente Termo de Fomento vigorará a partir da sua assinatura até **31/03/2025**, conforme prazo previsto no anexo Plano de trabalho para a consecução de seu objeto. **Fica estabelecido que, a partir da assinatura deste Termo de Fomento, o prazo de execução informado no Plano de Trabalho é anulado e substituído pelo prazo de vigência aqui informado.**

6.2 - Sempre que necessário, mediante proposta da OSC devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.

6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de fomento, independentemente de proposta da OSC, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de fomento;



V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

7.3 A servidora Andréia Aparecida Soares, matrícula 19734 e Karine Bento Ferreira Nogueira, matrícula: 22818, foi oficialmente designada como gestoras da parceria, conforme estabelecido na Portaria 4.730 de 15 de junho de 2023.

7.4 A Comissão de Monitoramento e Avaliação da parceria foi nomeada por meio da Portaria 4.889 de 25 de setembro de 2024.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II - notas fiscais e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil;

III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2.º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 30 (trinta) dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.



8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 – O MUNICÍPIO considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de fomento.

8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve



adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do **caput** sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.



8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Advocacia Geral do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

Setor de Convênios e Parcerias – Telef. (34) 3822-9645
Email: centralconvenios@patosdeminas.mg.gov.br
Rua Doutor José Olympio de Mello, 151, Bairro: Eldorado
9/11



11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização doadora, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1 - O presente termo de fomento poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

III - poderá ser rescindido amigavelmente por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

13.1 As partes declaram e concordam que toda e qualquer atividade de tratamento de dados deve atender às finalidades e limites previstos neste instrumento e estar em conformidade com a legislação aplicável, principalmente, mas não se limitando à Lei 13.709/18 (“Lei Geral de Proteção de Dados” ou “LGPD”).



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

14.1 - A eficácia do presente termo de fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial, a qual deverá ser providenciada pela administração pública municipal no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

15.1 - Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - as comunicações relativas a este termo de fomento serão remetidas por correspondência ou fax e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via fax, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Patos de Minas - MG, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

16.2 - Estando plenamente de acordo, os envolvidos comprometem-se de forma integral e irrevogável a cumprir estritamente os termos deste instrumento. O presente documento foi lido e considerado conforme, sendo assinado pelos participantes para que possa surtir seus efeitos jurídicos e legais, tanto em Juízo quanto fora dele.

MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS

Luís Eduardo Falcão Ferreira
Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PATOS DE MINAS

João Batista de Andrade
Presidente

03-2025 ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PATOS DE MINAS - 4645 pdf

Código do documento 53a826c4-d6aa-41a0-a8c9-6fb1a839d8a1



Assinaturas

- | | | |
|---|---|-------------------------------------|
|  | LUÍS EDUARDO FALCÃO FERREIRA
documentos.gabinete@patosdeminas.mg.gov.br
Assinou como parte | <i>LUÍS EDUARDO FALCÃO FERREIRA</i> |
|  | JOAO BATISTA DE ANDRADE
coordenacao.apaepatos@apaemg.org.br
Assinou como parte | <i>JOAO BATISTA DE ANDRADE</i> |
|  | Cídia Costa Vargas
controladoria@patosdeminas.mg.gov.br
Aprovou | <i>Cídia Costa Vargas</i> |
|  | Fabiana de Sant Anna Miranda Eguchi
fabianaeguchi@patosdeminas.mg.gov.br
Aprovou | <i>F.</i> |
|  | Alanna Marta Oliveira Reis
alanna@patosdeminas.mg.gov.br
Assinou como testemunha | <i>Alanna</i> |
|  | Pollyana Geralda Silva Sousa
pollyana@patosdeminas.mg.gov.br
Assinou como testemunha | <i>Pollyana Geralda Silva Sousa</i> |

Eventos do documento

05 Feb 2025, 14:24:55

Documento 53a826c4-d6aa-41a0-a8c9-6fb1a839d8a1 **criado** por GERÊNCIA DE COMPRAS - PREFEITURA (0a111dde-fc1a-43df-8d0a-44bcc74bf314). Email:compras@patosdeminas.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2025-02-05T14:24:55-03:00

05 Feb 2025, 14:28:03

Assinaturas **iniciadas** por GERÊNCIA DE COMPRAS - PREFEITURA (0a111dde-fc1a-43df-8d0a-44bcc74bf314). Email:compras@patosdeminas.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2025-02-05T14:28:03-03:00

05 Feb 2025, 14:45:13

FABIANA DE SANT ANNA MIRANDA EGUCHI **Aprovou** (26ba4f65-7f78-4c97-8ac3-fac1efa13dd2) - Email: fabianaeguchi@patosdeminas.mg.gov.br - IP: 138.0.66.22 (138-0-66-22-static.onnettelecom.com.br porta: 58174) - **Geolocalização: -18.6012959 -46.5102548** - Documento de identificação informado: 045.083.766-14 - DATE_ATOM: 2025-02-05T14:45:13-03:00

05 Feb 2025, 14:54:29

LUÍS EDUARDO FALCÃO FERREIRA **Assinou como parte** (6ed65cfe-cd52-4bc0-a294-4b4038d8a7e9) - Email: documentos.gabinete@patosdeminas.mg.gov.br - IP: 138.0.66.22 (138-0-66-22-static.onnettelecom.com.br porta: 23414) - Documento de identificação informado: 056.351.466-35 - DATE_ATOM: 2025-02-05T14:54:29-03:00

05 Feb 2025, 15:35:38

ALANNA MARTA OLIVEIRA REIS **Assinou como testemunha** (91561e2b-a6a1-4868-9b9d-f81250075f7a) - Email: alanna@patosdeminas.mg.gov.br - IP: 138.0.66.22 (138-0-66-22-static.onnettelecom.com.br porta: 7738) - [Geolocalização: -18.6012923 -46.5114581](#) - Documento de identificação informado: 059.408.386-93 - DATE_ATOM: 2025-02-05T15:35:38-03:00

05 Feb 2025, 15:56:56

POLLYANA GERALDA SILVA SOUSA **Assinou como testemunha** (0395c3c9-d5ce-4ed7-b415-dd7e44867b56) - Email: pollyana@patosdeminas.mg.gov.br - IP: 138.0.66.22 (138-0-66-22-static.onnettelecom.com.br porta: 45802) - Documento de identificação informado: 077.314.726-80 - DATE_ATOM: 2025-02-05T15:56:56-03:00

05 Feb 2025, 16:55:35

JOAO BATISTA DE ANDRADE **Assinou como parte** - Email: coordenacao.apaepatos@apaemg.org.br - IP: 191.54.68.181 (191-054-068-181.xd-dynamic.algarnetsuper.com.br porta: 10538) - [Geolocalização: -18.5860096 -46.5207296](#) - Documento de identificação informado: 429.687.126-91 - DATE_ATOM: 2025-02-05T16:55:35-03:00

07 Feb 2025, 16:03:51

CÍDIA COSTA VARGAS **Aprovou** - Email: controladoria@patosdeminas.mg.gov.br - IP: 138.0.66.22 (138-0-66-22-static.onnettelecom.com.br porta: 49638) - Documento de identificação informado: 034.296.356-24 - DATE_ATOM: 2025-02-07T16:03:51-03:00

Hash do documento original

(SHA256):bf29ef45b41b3bdecaf252357e63477ee68ec9f0ed03a6fb8a0c92cc991da6fe

(SHA512):4fde89a7c490abcc636158e0bfbead823a7c4abb767dca1f989b705e9870b609b1b1c42a179ee7c0314c30a2d9741088c9d4165aced34e886828d8b6a722f8f8

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Patos de Minas

Rua José Pereira da Fonseca, 250 – Rosário - Telefax: (34) 3822-1165 – CEP 38701-004 – Patos de Minas – MG **CNPJ:17.835.364/0001-94**

www.patosdeminas.apaemg.org.br/ coordenacao.apaepatos@apaemg.org.br

PLANO DE TRABALHO – SUBVENÇÃO (Emenda Impositiva)

1. DADOS CADASTRAIS – ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC

Razão Social: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Patos de Minas.		CNPJ: 17.835.364/0001-94
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.): Rua Jose Pereira da Fonseca, 250.		
Bairro: Rosário	Cidade: Patos de Minas	CEP: 38.701-004
E-mail da Instituição: coordenacao.apaepatos@apaemg.org.br	Site da instituição: www.patosdeminas.apaemg.org.br	
Telefone 1: (34) 3822-1165	Telefone 2: (34) 3822-1164	Telefone 3: (34) 99823-1901
Número da conta corrente: 998-9	Agência: 8681-9	Banco: BRASIL 001

2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA OSC

Nome: João Batista de Andrade		CPF:
Nº RG:	Órgão Expedidor:	Cargo/Função: Presidente
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.):		
Bairro:	Cidade:	Período de Mandato: 01/01/2023 a 31/12/2025
Telefone 1:	Telefone 2	Telefone 3

3. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO/ATIVIDADE

Identificação do Projeto/Atividade Formalização de parceria, com transferência de recursos através das Emendas Impositivas (subvenção), entre o Município de Patos de Minas e a APAE, para a execução de serviços socioassistenciais continuados (media complexidade), visando atendimento a pessoas com deficiência e suas famílias em risco social.	
Período de Execução 01 mês a partir data de assinatura de contrato	Nº de Beneficiários que serão atendidos 60 usuários
Abrangência Patos de Minas e região	Valor recurso do Município(R\$) R\$ 10.000,00 Valor Contrapartida da OSC(R\$) R\$ 1.316,22 Valor total(R\$) <u>R\$ 11.316,22</u>

Justificativa: Justifica-se que o Centro Dia de Referência para Pessoa com Deficiência da APAE de Patos de Minas desempenha um papel essencial na garantia de proteção social especialmente às pessoas com deficiência intelectual e/ou múltipla, além do transtorno do espectro autista, que abrange cuidados específicos devido ao grau de dependência. Esse serviço visa não apenas fortalecer os vínculos familiares, mas também promover a inclusão social, autonomia e qualidade de vida dos usuários, que frequentemente enfrentam barreiras para o acesso a direitos e políticas públicas.

A continuidade e o fortalecimento dos serviços oferecidos pelo Centro Dia de Referência para Pessoa com Deficiência, justificam-se pela necessidade de reduzir o isolamento social, prevenir a institucionalização e aliviar a sobrecarga das famílias que se encontram em situação de vulnerabilidade social. Por meio do trabalho da equipe técnica, composto por profissionais especializados, são realizadas ações integradas de acompanhamento psicossocial, desenvolvimento de habilidades e articulações com a rede de proteção social.

Justifica-se ainda que a manutenção do serviço depende do pagamento regular dos profissionais que atuam na equipe técnica de assistência social, fundamentais para garantir o acolhimento, avaliação e atendimento contínuo. Esses profissionais desempenham um papel estratégico na preservação da dignidade dos usuários, promovendo uma convivência saudável e prevenindo a visibilidade dos direitos.

Portanto, a implementação deste projeto visa garantir os recursos necessários para a continuidade e aprimoramento das atividades do Centro Dia de Referência para Pessoa com Deficiência, fortalecendo o compromisso da APAE de Patos de Minas com o desenvolvimento integral das pessoas com deficiência e famílias suas, garantindo sua plena inclusão na sociedade.

“A Assistência Social, direito do cidadão e dever do Estado, são Políticas de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas” (art. 1º da LOAS – Lei nº 8.742, de 07/12/1993).

Descrição do Projeto/Atividade: A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) de Patos de Minas foi fundada em 25 de abril de 1972, por iniciativa de um grupo familiar que buscava atendimento para sete crianças com deficiência. Trata-se de uma associação civil beneficente, sem fins lucrativos, de assistência social, com duração indeterminada, que ao longo de mais de cinco décadas se tornou referência no atendimento e na defesa dos direitos das pessoas com deficiência intelectual e/ou múltipla. A missão da APAE é promover ações articuladas de defesa de direitos e prestação de serviços nas áreas de Assistência Social, Educação e Saúde, buscando a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência em todas as etapas da vida, bem como de suas famílias.

A instituição oferece serviços em dois níveis de proteção da Assistência Social: a Proteção Básica, que visa o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, e a Proteção Social Especial de Média Complexidade, que oferece atendimento especializado para pessoas com deficiência e suas famílias em situação de vulnerabilidade social. A APAE também desenvolve ações de avaliação, diagnóstico, habilitação e reabilitação, além de promover iniciativas que valorizem a autonomia, a convivência comunitária e a cidadania.



O público beneficiário é composto por crianças, adolescentes e adultos com deficiência intelectual e/ou múltipla, transtorno de espectro autista (TEA) e suas famílias. Predominantemente, essas famílias enfrentam situações de baixa renda, vulnerabilidade social, pobreza e exclusão. No contexto do Centro Dia de Referência, o atendimento é direcionado a 60 pessoas com deficiência, com idades entre 18 e 59 anos, matriculadas e cadastradas na APAE. A entrada na instituição ocorre por meio de encaminhamentos do CRAS, CREAS, Ministério Público e também por demanda espontânea.

O Centro Dia é uma unidade pública destinada ao atendimento especializado a pessoas com deficiência que ocorrem de algum grau de cuidado, buscando evitar o isolamento social, o abandono e a necessidade de acolhimento institucional. <https://www.gov.br/pt-br/servicos/acessar-centro-dia>. Seu horário de funcionamento é de segunda a sexta-feira, das 7h às 17h.

Para a execução das atividades, a APAE conta com uma equipe multidisciplinar formada por assistentes sociais, psicólogos, terapeutas ocupacionais, orientadores sociais, monitores, voluntários e estagiários. Essa equipe realiza ações de colhida, escuta coordenação, elaboração de planos de desenvolvimento dos usuários (PDU) e de atendimento familiar (PAF), orientação, apoio e apoio às famílias, visitas domiciliares e institucionais, além de emitir relatórios e encaminhamentos para a rede socioassistencial.

As atividades desenvolvidas no Centro Dia são realizadas em ambientes organizados de modo funcional, valorizando as dimensões do cuidado diário, da convivência, da expressão e autonomia dos usuários e suas famílias. São promovidas ações de vida diária e prática, higiene e autocuidado, convivência social, atividades culturais, esportivas, recreativas e de socialização, com o objetivo de melhorar a qualidade de vida e incentivar a participação na comunidade. A metodologia de trabalho foca no desenvolvimento de competências práticas e funcionais em situações concretas da vida cotidiana, acarretando maior independência pessoal e social, autonomia e superação de barreiras, sempre com respeito à dignidade e aos direitos das pessoas com deficiência.



4. CAPACIDADE TÉCNICA / QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA

A APAE possui as seguintes inscrições, títulos, experiências:

- Registro no Cadastro Municipal de Entidades Beneficentes de Assistência Social - CNEAS
- Registro no Cadastro Nacional do Estabelecimento de Saúde - CNES 2221322
- Registro no Certificado de Entidades Beneficentes de Assistência Social - CEBAS
- Inscrição no Conselho Municipal da Criança e Adolescente CMDCA Reg. nº25
- Inscrição no Conselho Municipal Assistência Social CMAS Reg. nº 05
- Alvará Sanitário – nº 189/24
- Alvará de Funcionamento e Localização – nº 1.799/24
- Credenciamento Conselho Regional de Medicina CRM/PJ – nº0003278/MG
- Lei Utilidade Pública Municipal nº 1.256/72
- Lei Utilidade Pública Federal nº 87.061/82

A APAE possui capacidade técnica e operacional e está em pleno e regular funcionamento, cumprindo suas finalidades estatutárias, dispondo de estrutura e recursos necessários para execução do Termo de Colaboração/Fomento, em especial as seguintes:

Recursos Humanos: Administradora, assistentes sociais, auxiliares administrativos, auxiliar de saúde bucal, auxiliares de limpeza, cozinheiros, fisioterapeutas, fonoaudiólogos, médico clínico geral, monitores, motoristas, odontólogos, orientadores sociais, professores, psicólogos, terapeutas ocupacionais, neurologista, ortopedista e psiquiatra.

Instalações Físicas: Diretoria, administração, secretarias, refeitório, almoxarifado, consultórios, salas e ambiências.

Mobiliários: A entidade possui todos os equipamentos necessários e eficazes ao atendimento da política de assistência social, educação e saúde

Experiência de Execução: 19/2022, 01/2023, 16/2023, 28/2023 e 05/2024



5. SÍNTESE DA PROPOSTA

5.1. Identificação do Objeto (Geral e Específico) e resultados esperados

Objeto: Apoiar o pagamento da equipe técnica de Assistência Social que atuam no Centro Dia de Referência para Pessoas com Deficiência na APAE de Patos de Minas, que envolve garantir a continuidade e a qualidade do atendimento especializado às pessoas com deficiência intelectual, múltipla ou transtorno do espectro autista.

Objetivo Geral: Proporcionar atendimento especializado às pessoas com deficiência atendidas pelo Centro Dia, promovendo a autonomia, a inclusão social, o fortalecimento de vínculos familiares e a melhoria da qualidade de vida dos usuários e suas famílias.

Objetivos Específicos:

- Assegurar a manutenção dos serviços oferecidos pelo Centro Dia, garantindo o acompanhamento especializado realizado pela equipe técnica.
- Contribuir para a proteção social especial dos usuários, evitando situações de isolamento, abandono e institucionalização.
- Fortalecer o vínculo familiar e comunitário dos usuários por meio de ações integradas entre profissionais, usuários e suas famílias.
- Promover atividades de convivência, socialização, habilidades práticas e autonomia para a vida diária, favorecendo o desenvolvimento integral dos usuários.
- Realizar o monitoramento e a avaliação do Plano de Desenvolvimento do Usuário (PDU) e do Plano de Atendimento Familiar (PAF), garantindo o alcance dos objetivos propostos para cada caso.

Resultado Esperado: Espera-se garantir a continuidade e qualidade do atendimento no Centro Dia, beneficiando diretamente 60 pessoas com deficiência intelectual e/ou múltipla, e transtorno do espectro autista, com idades entre 18 e 59 anos. O presente plano de trabalho deve contribuir para o fortalecimento da autonomia e da inclusão social dos usuários, a redução de danos visíveis de direitos e o rompimento da sobrecarga das famílias, promovendo uma convivência mais humanizada e inclusiva. Além disso, o fortalecimento do trabalho técnico e das atividades desenvolvidas



5.2. Metas

- Garantir o pagamento dos profissionais da equipe técnica de Assistência Social que atuam no Centro Dia.
- Elaborar ou revisar os Planos de Desenvolvimento do Usuário (PDU) e os Planos de Atendimento Familiar (PAF) para todos os beneficiários.
- Oferecer suporte contínuo às famílias dos usuários, fortalecendo vínculos e orientando sobre cuidados e direitos.
- Realizar o monitoramento das ações realizadas, com a produção de relatórios detalhados detalhando os resultados realizados e propondo melhorias.
- Reduzir e prevenir situações de isolamento social e institucionalização de pessoas com deficiência.
- Prevenir e minimizar sequelas decorrentes das deficiências, da falta de cuidados adequados por parte dos cuidadores e da violência contra a pessoa com deficiência.
- Garantir alimentação e higiene adequadas para todos os usuários do Centro Dia.
- Promover o fortalecimento dos vínculos entre os usuários e a Instituição, incentivando o engajamento e a integração social.

5.4. Público beneficiário

Os beneficiados pelo plano de trabalho são **60 usuários** por mês, todos com fatores de risco ao desenvolvimento e diagnóstico de transtorno do espectro do autismo, deficiência intelectual e/ou múltiplas.

5.5. Forma de execução das atividades

A execução das atividades no Centro-Dia da APAE de Patos de Minas será planejada de forma integrada e dinâmica, envolvendo tanto os usuários quanto suas famílias em um processo interdisciplinar. O atendimento será prestado a 60 usuários identificados com transtorno do espectro autista, deficiência intelectual e/ou múltiplas deficiências, de segunda a sexta-feira, nos turnos da manhã (das 7h às 11h) e da tarde (das 13h às 17h).

O processo de execução das atividades começa com acolhida e escuta ativa, conduzido por equipe multiprofissional. A partir desse momento, será elaborado o Plano Desenvolvimento do Usuário ou Atendimento Familiar (PDU/PAF), que estabelecerá as ações, estratégias e compromissos necessários para orientar os atendimentos. Esses planos são personalizados, flexíveis e passíveis de revisão, adaptando-se às necessidades e progressos dos usuários e suas famílias.

As atividades incluem ações de convivência familiar, grupal e comunitária, com foco no fortalecimento de vínculos, promoção da autonomia e ampliação das relações sociais. São realizadas rotinas práticas, como a preparação de refeições, organização dos ambientes, cuidados pessoais e tarefas domésticas, além de exercícios físicos e terapêuticos para o desenvolvimento motor e cognitivo. A equipe também organiza atividades fora do ambiente institucional, como passeios comunitários, visitas a espaços públicos e interação em grupos sociais.

Dentro dessa rotina, muitos usuários recebem alimentação exclusivamente no Centro-Dia, visto que este é o único local onde podem se alimentar melhor. As refeições são cuidadosamente preparadas, levando em



consideração as necessidades nutricionais dos usuários e promovendo um momento de convivência social e apoio.

O banho é outra atividade essencial realizada diariamente no Centro-Dia. Para muitos usuários, este é o único momento em que recebem cuidados de higiene adequados, sendo fundamentais para o processo de cuidado integral. A APAE realiza até 300 banhos por dia, com total respeito e dignidade, garantindo o bem-estar e a saúde de cada indivíduo. Este cuidado é prestado por profissionais especializados, garantindo que todos os aspectos de higiene pessoal sejam atendidos de forma adequada.

Além disso, serão realizadas ações de apoio e orientação às famílias, por meio de visitas domiciliares e encontros no Centro-Dia. Esses momentos permitirão o compartilhamento de informações, a troca de experiências e o fortalecimento das estratégias de cuidado.

O monitoramento das atividades será contínuo, com a produção de relatórios técnicos para avaliar os resultados, verificar as metas e identificar melhorias. Esse processo contribuirá para a geração de conhecimento aplicável ao Sistema Único de Assistência Social (SUAS), promovendo a replicabilidade das boas práticas adotadas no Centro-Dia.

5.5. Indicadores, formas de aferição dos cumprimentos das metas

Meta	Indicadores de alcance de resultados	Formas de verificação
Ofertar o serviço especializado para 60 pessoas com deficiência intelectual e/ou múltipla e suas famílias no Centro Dia de Referência.	<ul style="list-style-type: none"> Planejamento de ações; Classificação das demandas emergenciais de atendimento; Recursos financeiros. 	<ul style="list-style-type: none"> Apresentação da produtividade mensal; Evolução clínica no prontuário físico do usuário; Reuniões semanais equipe técnica;
Acolhimento das famílias com pessoa com deficiência no serviço, com escuta qualificada, visita domiciliar, elaboração de PDU e PAF.	<ul style="list-style-type: none"> Conhecimento da realidade da família e da pessoa com deficiência e das propostas de intervenção com os mesmos. Acesso a direitos socioassistenciais 	<ul style="list-style-type: none"> Evolução dos prontuários de assistência social; Reuniões mensais com familiares conforme demandas apresentadas;
Oficina de convivência com grupos de famílias, através de atendimentos coletivos.	<ul style="list-style-type: none"> Prevenir o abrigamento e a segregação dos usuários do serviço, assegurando o direito à convivência familiar e comunitária. Fortalecimento da convivência familiar e comunitária; Redução e prevenção de situações de isolamento social; Fortalecimento da convivência 	<ul style="list-style-type: none"> Relatórios de acompanhamentos; Realizar oficinas de convivência com familiares, conforme demandas e necessidades apresentadas;

	<p>familiar e comunitária;</p> <ul style="list-style-type: none"> Melhoria da qualidade de vida familiar. 	
Oficinas de cuidados, autocuidados, com grupos de pessoas com deficiência em situação de dependência.	<ul style="list-style-type: none"> Proteção social e cuidados individuais e familiares voltados ao desenvolvimento de autonomies; Diminuição da sobrecarga dos cuidadores advinda da prestação continuada de cuidados a pessoas com dependência diminuição da sobrecarga dos cuidadores advinda da prestação continuada de cuidados a pessoas com dependência; Melhoria da qualidade de vida familiar. 	<ul style="list-style-type: none"> Relatórios de acompanhamentos Realizar oficinas de Convivência, Participação comunitária e Social e Corpo em Movimento durante a execução do projeto. Promover o desenvolvimento de autocuidados
Oficinas de convivência e socialização com grupos de pessoas com deficiência em situação de dependência.	<ul style="list-style-type: none"> Fortalecimento da convivência familiar e comunitária; Redução e prevenção de situações de isolamento social e de abrigo institucional; Redução dos agravos decorrentes de situações violadoras de direitos; Melhoria da qualidade de vida familiar 	<ul style="list-style-type: none"> Relatórios de acompanhamentos Desenvolver ações especializadas para a superação das situações violadoras de direitos que contribuem para a intensificação da dependência. Realizar Planos de Desenvolvimento do Usuário - PDU
Realizar pagamento dos profissionais capacitados.	<ul style="list-style-type: none"> Pagamento dos profissionais envolvidos no projeto 	<ul style="list-style-type: none"> Pagamento até o 5º dia útil Apresentação de holerite/contra cheque Relatório/extrato bancários

5.6. Equipe de profissionais que atuarão na execução da proposta

Nome	Formação	Função	Carga horária semanal
Assistente Social	Superior	Coordenar a unidade, elaborar, gerir, planejar e desenvolver o serviço;	40 horas - Segunda a Sexta
Psicólogo	Superior	Aplicar os protocolos de acolhida e entrevista; realizar o trabalho social com famílias (Escola de família e oficina de convivência);	25 horas - Segunda a Sexta

		Orientar sobre o manejo comportamental dos usuários;	
Fisioterapeuta	Superior	Prevenir as perdas físicas, mentais e sociais, que causam desajuste no processo de envelhecimento, atuando como facilitador e procurando estimular o indivíduo, no melhor uso possível de suas capacidades remanescente, na tomada de suas próprias decisões	40 horas – segunda a sexta

6. PLANO DE APLICAÇÃO E CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R\$)
Pessoal e Encargos Sociais	R\$ 11.316,22
Material de Consumo	-----
Prestação de Serviço Pessoa Física ou Jurídica	-----
Aluguel/Locação	-----
Materiais Permanentes e Obras	-----
TOTAL	R\$ 11.316,22

6.1 Detalhamento das despesas

6.1.1 Pessoal e Encargos Sociais				
Especificação/Nome	Cargo	Qtde/mês	Valor mensal	Valor Total da despesa
Assistente social	Ass. Social	1	R\$ 4.410,59	R\$ 4.410,59
Psicóloga	Psicóloga	1	R\$ 2.802,20	R\$ 2.802,20
Fisioterapeuta	Fisioterapeuta	1	R\$ 4.103,43	R\$ 4.103,43
				R\$ 11.316,22

TOTAL GERAL	R\$ 11.316,22
--------------------	----------------------

7. PREVISÃO DE DESEMBOLSO DO MUNICÍPIO (R\$)

REPASSES					




7.1. PREVISÃO DE DESPESAS OSC – APAE

MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO
01/2025	02/2025	03/2025	04/2025	05/2025	06/2025
----	----	----	R\$ 11.316,22	----	----
MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO
07/2025	08/2025	09/2025	10/2025	11/2025	12/2025
----	----	----	-----	----	----

8. PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL/TOTAL

A Prestação de Contas Parcial deverá ser apresentada na periodicidade definida pelo Plano de Trabalho da parceria, de forma condizente com o seu objeto e com o cronograma de desembolso de recursos, quando houver.

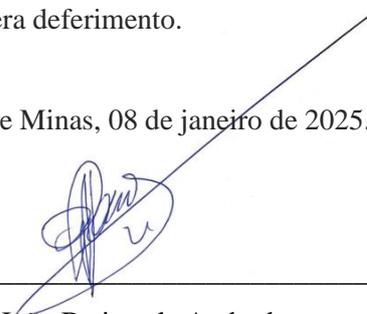
A Prestação de Contas Parcial deverá ser apresentada de acordo com as parcelas liberadas e a Prestação de Contas.

9. DECLARAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

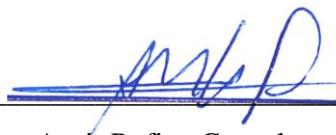
Na qualidade de representante legal da **Organização da Sociedade Civil - OSC**, declaro, para fins de prova junto ao **Município de Patos de Minas – MG**, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com órgão ou entidade da Administração Pública, Federal, Estadual e Municipal, que impeça a realização deste termo ou qualquer instrumento legal com o Município de Patos de Minas - MG, na forma deste plano de trabalho.

Pede e espera deferimento.

Em Patos de Minas, 08 de janeiro de 2025.



João Batista de Andrade
Presidente



Anair Rufino Gonçalves
1º Diretor Financeiro

10. APROVAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

DECLARAMOS que foi analisado o conteúdo do PLANO DE TRABALHO, APROVAMOS e autorizamos a execução dos procedimentos operacionais detalhados no mesmo.

Patos de Minas (MG), de _____ de _____.

Assinatura Administrador Público - Secretário Ordenador da Despesa

plano_2025_subvencao_ass.social1736774534493.pdf

Código do documento 7e4b50ae-d66d-4a26-aada-5373e634ff92



Assinaturas



Jorgiane Suelen de Sousa
jorgiane@patosdeminas.mg.gov.br
Assinou

Jorgiane Suelen de Sousa

Eventos do documento

27 Jan 2025, 14:10:21

Documento 7e4b50ae-d66d-4a26-aada-5373e634ff92 **criado** por GERÊNCIA DE COMPRAS - PREFEITURA (0a111dde-fc1a-43df-8d0a-44bcc74bf314). Email:compras@patosdeminas.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2025-01-27T14:10:21-03:00

27 Jan 2025, 14:11:02

Assinaturas **iniciadas** por GERÊNCIA DE COMPRAS - PREFEITURA (0a111dde-fc1a-43df-8d0a-44bcc74bf314). Email:compras@patosdeminas.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2025-01-27T14:11:02-03:00

27 Jan 2025, 14:41:06

JORGIANE SUELEN DE SOUSA **Assinou** (cdf7fcef-8d9f-4722-bb63-3221d65577e7) - Email: jorgiane@patosdeminas.mg.gov.br - IP: 138.0.64.5 (138-0-64-5-cgnat.onnettelecom.com.br porta: 3402) - [Geolocalização: -18.5913511 -46.5258994](#) - Documento de identificação informado: 054.040.686-47 - DATE_ATOM: 2025-01-27T14:41:06-03:00

Hash do documento original

(SHA256):175e7378d34ed1ef748d83b0d5cfa6f729ea5c15ab774352f8d91a5d34062081
(SHA512):0ba460ce2b3313340c3e5dcc86f88fe534b8573e93af3540676663da545da74b4e818a31dba8243232158a53a3ce7890269387aa630959bb2920dabd9d8ee696

Hash do documento anexo

(SHA256):962f760ebf2a71e5e4c893b6313d008031a2a810eb3eb013f927e04e782cb0e0
(SHA512):3d863fec386dff1f8f145db5a4200b756ecc3eeef51b0b4a643354661d1d432f9c80d783ab09afd68f7adf3fd177c8c1249d20fb94ac58adebca7eb695cef751

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign
Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.

**SUMÁRIO**

Secretaria Municipal de Governo 01

DIÁRIO DO MUNICÍPIO**Secretaria Municipal de Governo****Expediente**

Justificativa nº 18/2025, processo 4144-25-PAT-GOV. O Município de Patos de Minas entende-se inexigível o chamamento público, para celebração da parceria com as Obras Sociais Euripedes Barsanulfo. Na forma do §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, que deverá ser protocolada através do endereço eletrônico: <https://patosdeminas.prefeituras.net/>. Patos de Minas, 11 de fevereiro de 2025. Luis Eduardo Falcão Ferreira, Prefeito Municipal.

Justificativa nº 19/2025, processo 4446-25-PAT-GOV. O Município de Patos de Minas entende-se inexigível o chamamento público, para celebração da parceria com o Centro Espírita André Luiz. Na forma do §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, que deverá ser protocolada através do endereço eletrônico: <https://patosdeminas.prefeituras.net/>. Patos de Minas, 11 de fevereiro de 2025. Luis Eduardo Falcão Ferreira, Prefeito Municipal.

Justificativa nº 20/2025, processo 4463-25-PAT-GOV. O Município de Patos de Minas entende-se inexigível o chamamento público, para celebração da parceria com a Associação de Proteção Animal e Ambiental de Patos de Minas - ASPAA. Na forma do §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, que deverá ser protocolada através do endereço eletrônico: <https://patosdeminas.prefeituras.net/>. Patos de Minas, 11 de fevereiro de 2025. Luis Eduardo Falcão Ferreira, Prefeito Municipal.

Justificativa nº 21/2025, processo 4390-25-PAT-GOV. O Município de Patos de Minas entende-se inexigível o chamamento público, para celebração da parceria com a Casa de Sopa Tia Euzábia. Na forma do §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, que deverá ser protocolada através do endereço eletrônico: <https://patosdeminas.prefeituras.net/>. Patos de Minas, 11 de fevereiro de 2025. Luis Eduardo Falcão Ferreira, Prefeito Municipal.

1º Aditivo ao Termo de Filiação, Parte: Frente Nacional Dos Municípios (FNP), Objeto: Alterar a forma de ajuste do valor da contribuição anual; fixar o valor da contribuição com vencimento em 2025; e alterar a Cláusula Terceira do Termo de Filiação. Assinatura: 05/02/2025. Patos de Minas, 11 de fevereiro de 2025. Luis Eduardo Falcão Ferreira, Prefeito Municipal.

1º Aditivo ao Termo de Colaboração nº 24/2024, Organização da Sociedade Civil: Centro Educacional Infantil Beneficente Sementes Farroupilha, Objeto: Tem por objeto o acréscimo de R\$ 49.680,00 (quarenta e nove mil, seiscentos e oitenta reais), representando 87,6375% sobre o valor total do Termo de Colaboração original e inclusão de novos Planos de Trabalho. Assinatura: 10/02/2025. Patos de Minas, 11 de fevereiro de 2025. Luis Eduardo Falcão Ferreira, Prefeito Municipal.

Termo de Fomento nº 03/2025, Organização da Sociedade Civil, Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Patos de Minas Objeto: Decorrente de inexigibilidade de Chamamento Público, por objeto o repasse de recursos financeiros (subvenções sociais) para a execução de serviços socioassistenciais continuados (média complexidade), visando atendimento a pessoas com deficiência e suas famílias em risco social, conforme detalhado no Plano de Trabalho, Valor: R\$ 10.000,00 (dez mil reais), Assinatura: 07/02/2025, Vigência: 31/03/2025. Patos de Minas, 11 de fevereiro de 2025. Luis Eduardo Falcão Ferreira, Prefeito Municipal.

Termo de Fomento nº 04/2025, Organização da Sociedade Civil, Conselho De Desenvolvimento Comunitário Da Comunidade De Moreiras Objeto: Decorrente de inexigibilidade de Chamamento Público, tem por objeto o repasse de recursos financeiros (Contribuições) visando transporte de alunos do meio rural a instituições de ensino, conforme detalhado no Plano de Trabalho, Valor: R\$ 126.873,50 (cento e vinte e seis mil, oitocentos e setenta e três reais e cinquenta centavos), Assinatura: 10/02/2025, Vigência: 31/12/2025. Patos de Minas, 11 de fevereiro de 2025. Luis Eduardo Falcão Ferreira, Prefeito Municipal.

CONTEÚDO

O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade de seus emissores: Órgãos Públicos, Entidades e, demais interessados. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor. Para informações sobre como contatar o órgão emissor, telefone: (034) 3822-9680 – Diretoria de Comunicação Social.

DIÁRIO OFICIAL DE PATOS DE MINAS

Endereço: Rua Doutor José Olympio de Mello, 151 – Bairro Eldorado – Patos de Minas/MG. Telefone: (34) 3822-9680.

LUÍS EDUARDO FALCÃO FERREIRA
Prefeito Municipal

CAROLINA FILARDI TAFURI
MÁRCIA CHRISTINA DE S. O. CAIXETA
Diagramação

Órgão Oficial do Município de Patos de Minas, criado pela Lei nº 7.687 de 28 de novembro de 2018 e regulamentado pelo Decreto Municipal nº 4.703, de 03 de outubro de 2019.

